

~~da Economia de Boa Vista, materiais que estão disponíveis para acesso no endereço web da prefeitura <https://retomada.boavista.rr.gov.br/>.~~

~~Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.~~

~~Boa Vista, 27 de janeiro de 2021.~~

~~Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista~~

~~PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS~~

~~EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO~~

~~Processo nº: 009867/2019/GABEXEC
Espécie: TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 386/2019/PGM~~

~~Objeto: O presente termo tem por objeto retificar a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 386/2019/PGM, e ratificar as demais cláusulas, cujo extrato foi publicado no D.O.M. nº 5280 de 23/12/2020.~~

~~Onde se lê:~~

~~Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 386/2019/PGM, a partir de 1º de janeiro de 2021, até o dia 18 de junho de 2021.~~

~~Leia-se:~~

~~Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 386/2019/PGM, a partir de 1º de janeiro de 2021, até o dia 18 de junho de 2021.~~

~~CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA~~

~~INTERVENIENTE: GABINETE EXECUTIVO~~

~~CONTRATADA: A CAVALCANTE LIMA - ME~~

~~Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2021~~

~~COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA~~

~~PORTARIA Nº 001/2021 - GAB/CPL~~

~~O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Suspender 10 (dez) dias de férias da servidora Larissa Rosane Quintella Horta, Técnico Municipal, Matrícula: 29139, referente ao exercício de 2020/2021, as quais estavam marcadas para 25.01.2021 a 03.02.2021, a serem remarcadas para o período de 08.09.2021 a 17.09.2021.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.~~

~~Boa Vista-RR, 25 de janeiro de 2021.~~

~~Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA~~

~~AVISO DE HOMOLOGAÇÃO~~

~~Pregão Presencial nº 035/2020 - Registro de Preços
Processo nº 019236/2020 - SPMA~~

~~Homologo o Pregão Presencial nº 035/2020, Processo nº 019236/2020 - SPMA, que tem como objeto a Eventual aquisição de materiais agregados para atender as necessidades da usina de asfalto e eventuais serviços da construção civil a serem realizados pelo município de Boa Vista-RR, previsto para o decurso de 12 (doze) meses, cuja a adjudicação dos Lotes I, II, III, IV foram a favor da empresa J. E. B. DE MELO - EPP, CNPJ nº 18.310.957/0001-08, sendo Lote I pelo valor de R\$ 2.824.500,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), Lote II pelo valor de R\$ 941.500,00 (novecentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), Lote III pelo valor de R\$ 669.750,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e Lote IV pelo valor de R\$ 223.250,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 4.659.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil reais).~~

~~Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA~~

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS~~

~~EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAG/MSMA/2021~~

~~A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da CF, combinado com a Lei n. 1.217, de 24 de Dezembro de 2009, visando suprir a necessidade de pessoal das Unidades Básicas de Saúde com atendimento exclusivo a pacientes com COVID-19 e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência da pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos da Lei Complementar n. 173/2020 e nos termos do Decreto Estadual nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal n. 038/E, de 22 de março de 2020, que declararam o estado de calamidade pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de ampliar o acesso ao atendimento da população nas respectivas unidades de saúde do município, em certame regido pelas normas do presente edital e seus anexos.~~

~~1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:~~

~~1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, para preenchimento de vagas de acordo com o quadro 1.4, todas para lotação nas Unidades Básicas de Saúde com atendimento exclusivo a pacientes com COVID-19 e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Boa Vista, sendo as inscrições realizadas somente via internet, no site <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>.~~

~~1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site <http://www.boavista.rr.gov.br>. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.~~

~~1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos publicados no site <http://www.boavista.rr.gov.br>.~~

~~1.4 QUADRO DE VAGAS~~

Cargo	Localidade	Vagas	Quadro de reserva	Vagas PCD*	Requisitos	CH	Remuneração
Técnico em Enfermagem	Boa Vista	48	43	5	Diploma do Ensino Médio, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro ativo no Conselho de Classe, Declaração de quitação no respectivo Conselho.	40	1.405,27
Enfermeiro	Boa Vista	30	27	3	Diploma de Ensino Superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe, Declaração de quitação no respectivo Conselho.	40	3.585,31
Farmacêutico	Boa Vista	10	09	1	Diploma do Ensino Superior em farmácia, reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe, Declaração de quitação no respectivo Conselho.	40	3.585,31
Médico Clínico Geral	Boa Vista	60	54	6	Diploma do Ensino Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho de Classe, Declaração de quitação no respectivo Conselho.	*	**

* A carga horária será exercida em Regime de plantão, sendo condicionado a realização de no mínimo 4 (quatro) plantões de 6 (seis) horas e/ou 2 (dois) plantões de 12 (doze) horas semanais, que deverão ser distribuídos em escala de trabalho prioritariamente em período noturno, sábados, domingos e feriados.

** A remuneração atenderá o disposto na Lei n. 1.505 de 05 de julho de 2013:

Plantão de 6 (seis) horas: PSS7 - R\$ 700,00.

Plantão de 12 (doze) horas: PSS12 R\$ - 1.200,00.

A soma dos plantões não excederá o valor do teto municipal.

1.5 DAS ATRIBUIÇÕES

1.5.1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Atuar no atendimento e manuseio direto de usuários sintomáticos respiratórios aplicando integralmente as ações dispostas nos respectivos protocolos municipais (COVID-19);
- Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes;
- Realizar a classificação de risco e vulnerabilidade quando necessário no âmbito da abordagem ao paciente;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente;
- Coletar material para exames laboratoriais;
- Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos;
- Operar aparelhos de eletrodiagnóstico;
- Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas.
- Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem;
- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático de infecção;
- Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde;
- Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;
- Realizar as ações Vigilância em Saúde (busca ati-

va, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, dentre outros);

- Auxiliar o enfermeiro e a equipe de saúde no monitoramento de casos e envio dentro do prazo oportuno das notificações de casos suspeitos de COVID-19;
- Conhecer e seguir todos os guias, protocolos, manuais e demais documentos institucionais da Prefeitura de Boa Vista;
- Ser corresponsável junto com o Coordenador da Unidade e a equipe de saúde no monitoramento de casos e envio dentro do prazo oportuno das notificações de casos suspeitos de COVID-19;
- Executar ações de vacinação;
- Executar atividades correlatas para fins de atendimento às necessidades dos pacientes afetados pelo COVID-19.

1.5.2. ENFERMEIRO:

- Atuar no atendimento e manuseio direto de usuários sintomáticos respiratórios aplicando integralmente as ações dispostas nos respectivos protocolos municipais (COVID-19);
- Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores evidências disponíveis e as normas vigentes;
- Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em todas as faixas etárias.
- Realizar atendimento clínico individual (consulta de enfermagem/processo de enfermagem) em domicílio, quando necessário.
- Atendimento/consulta de enfermagem/processo de enfermagem à demanda espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação.
- Realizar a classificação de risco e vulnerabilidade quando necessário no âmbito da consulta de enfermagem;
- Realizar diagnóstico de enfermagem, avaliação de resultados e prescrição da assistência de enfermagem, incluindo solicitação de exames complementares e prescrição de medicações da competência do enfermeiro de acordo com protocolos e/ou normativas municipais ou validados pelo município.
- Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, incluindo testagem rápida, coleta de materiais para exame (SWAB) dentre outros;
- Realizar atendimentos coletivo dentro da necessidade e característica local;
- Supervisionar imunização (rede de frio, sala de vacina, campanhas de vacina, faltosos, cobertura, entre outros);
- Realizar Controle de infecção incluindo monitoramento da esterilização e armazenamento de material;
- Realizar as ações Vigilância em Saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, dentre outros);
- Ser corresponsável junto com o Coordenador da Unidade e a equipe de saúde no monitoramento de casos e envio dentro do prazo oportuno das notificações de casos suspeitos de COVID-19;
- Executar atividades correlatas para fins de atendimento às necessidades dos pacientes afetados pelo COVID-19.

1.5.3. FARMACÊUTICO:

- Responder técnica e legalmente pela farmácia das unidades de saúde, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes no âmbito da Assistência Farmacêutica;
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais acerca do uso correto e racional de medicamentos e insumos complementares;
- Fazer a gestão de estoque dos produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;
- Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos complementares, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- Participar, em conjunto com outros profissionais de saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e capacitação relacionadas as ações de saúde e programas municipais de saúde;
- Avaliar de forma permanente as condições exis-

tentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos insumos complementares, realizando os encaminhamentos necessários para atender a legislação sanitária vigente;

- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar demais atividades inerentes a função.

- Executar atividades correlatas para fins de atendimento às necessidades dos pacientes afetados pelo COVID-19.

1.5.4. MÉDICO CLÍNICO GERAL:

- Realizar atendimento médico de clínica geral registrando adequadamente em prontuário eletrônico individual;

- Atuar no atendimento direto de usuários sintomáticos respiratórios aplicando integralmente as ações dispostas no respectivo protocolo municipal (COVID19);

- Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS de Boa Vista referenciado pelos protocolos municipais vigentes e utilizando os demais instrumentos de tomada de decisão - protocolos de encaminhamento para especialidades, e realizando interconsulta com profissionais enfermeiros, para solicitação de exames diagnósticos complementares e encaminhamentos para outras especialidades nos casos necessários, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos;

- Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);

- Zelar pela notificação das doenças transmissíveis, em especial COVID19;

- Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade;

- Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização atendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS;

- Atuar em conjunto com a equipe no monitoramento de casos COVID19 conforme protocolo vigente.

- Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde;

- Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;

- Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas;

- Conhecer e seguir todos os guias, protocolos, manuais e demais documentos institucionais da Prefeitura de Boa Vista;

- Realizar as ações Vigilância em Saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local, dentre outros);

- Ser corresponsável junto com o Coordenador da Unidade e a equipe de saúde no monitoramento de casos e envio dentro do prazo oportuno das notificações de casos suspeitos de COVID-19;

- Atendimento/consulta médica atenderá à demanda espontânea, tanto nas atividades de escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação.

- Executar atividades correlatas para fins de atendimento às necessidades dos pacientes afetados pelo COVID-19.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO:

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.boavista.rr.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online que poderá ser realizada a partir das 08 horas do dia 29/01/2021 até às 21 horas do dia 31 de janeiro de 2021, conforme estabelecido no Cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Roraima.

2.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

2.2. A inscrição do candidato no certame indica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Documentos obrigatórios:

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- Curriculum Vitae;
- Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos;

- Comprovante de residência atual (com CEP);
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade

- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e declaração do C.P.F. (regular);

- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

- Cartão de vacinação do candidato;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);

- Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;

- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);

- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/Declaração);
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);

- Certidão Negativa Civil e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Declaração de não acumulo de cargo público;

- Declaração de Dependentes;
- Declaração de Idoneidade Funcional;

- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;
- Declaração – Grupo de Risco COVID19.

2.4. Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6. Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial, com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

2.7. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame.

2.8. As inscrições serão homologadas no dia 03/02/2021, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site <http://www.boavista.rr.gov.br>.

3. DA LOTAÇÃO:

Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas, item 1.4, de acordo com a necessidade e horário de

funcionamento das referidas unidades.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

- Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir escolaridade compatível com a função;
- Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
 - Não fazer parte do grupo de risco, confirme relação a seguir:
 - Pneumopatia grave (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC moderada/grave);
 - Pneumopatias descompensadas ou portadores de pneumopatia infecciosa ativa;
 - Hipertensão arterial sistêmica com lesão em órgão alvo (nefropatia hipertensiva, retinopatia hipertensiva, doença arterial periférica, acidente vascular encefálico, ECG com sobrecarga ventricular esquerda, alteração difusa da repolarização ventricular – padrão strain);
 - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, coronariopatas infartados ou revascularizados, portadores de arritmias cardíacas);
 - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
 - História de câncer não hematológico no último ano;
 - História de câncer hematológico em qualquer momento da vida;
 - Hepatopatia crônica;
 - Pessoa vivendo com HIV com carga viral detectável ou CD4 \leq 350 células/mm³;
 - Uso contínuo de medicações imunossupressoras sistêmicas;
 - História de transplante de órgão sólido;
 - Asplenia;
 - Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - Gestantes;
 - Obesos graus II ou maior (IMC \geq 35);
 - Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 sem liberação do caso índice no momento da assinatura do contrato;
 - Profissional de saúde aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar no momento da assinatura do contrato;

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar Declaração – Grupo de Risco (Anexo II) que conterá informações exatas e fidedignas de que o candidato não possui as comorbidades citadas acima, sob pena do candidato responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo ou, posteriormente, ser desligado do cargo;

5. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em obediência a Lei Orgânica do Município.

5.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve encaminhar o Laudo Médico que comprove a deficiência e se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

5.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

5.4. Os candidatos inscritos como pessoa portadores de necessidades especiais, quando convocados para a

realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.

6.1 A seleção compreenderá:

- a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

6.2 Avaliação de Títulos:

a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 2.3 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.

b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação para classificação até 50 (cinquenta) pontos.

c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

e) Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios serão considerados os critérios descritos no item 7:

6.3. Para fins de avaliação dos títulos somente serão considerados os concluídos até a data de envio do formulário para entrega de títulos e documentações.

6.4. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 7.

7. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do objeto.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos na área	Participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 19 horas - 2,0	50(Cinquenta) pontos
		20 até 39 horas - 8,0 40 até 59 horas - 10 60 até 179 horas - 15 Superior a 180 horas - 25	
Análise Curricular	-	-	50(Cinquenta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 (cem) pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:

8.1 No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.

8.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá interposição de recurso, conforme descrição no Anexo I e deverá ser encaminhado via e-mail: seletivo.smag@prefeitura.boavista.br, até as 18h do dia 04/02/2021, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo IV deste, conforme data especificada no Anexo I do presente edital.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desprezite a Comissão será preliminarmente indeferido.

10.3. Não será objeto de análise a juntada de novo documento, ou seja, documento não enviado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista e no site da Prefeitura do Município de Boa Vista (<http://www.boavista.rr.gov.br>), no dia 06/02/2021, conforme estabelecido no Anexo I.

11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Boa Vista.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta) dias, após a sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

13.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

13.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

13.4. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Boa Vista - RR, em 28 de janeiro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	28/01/2021
2	Período de Inscrição	29/01 a 31/01/2021
3	Homologação das Inscrições e Resultado da Avaliação de Títulos	03/02/2021
4	Interposição de Recursos	04/02/2021 até as 18 horas
5	Resultado dos Recursos, Homologação do Resultado Final do Seletivo	06/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____
, inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir a função de _____, **DECLARO** que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, coronariopatias infartados ou revascularizados, portadores de arritmias cardíacas);
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- Pneumopatias grave (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC moderada/grave);
- Pneumopatias descompensadas ou portadores de pneumopatia infecciosa ativa;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor: transplantado de órgão sólido e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes mellitus;
- Hipertensão arterial sistêmica com lesão em órgão alvo (nefropatia hipertensiva, retinopatia hipertensiva, doença arterial periférica, acidente vascular encefálico, ECG com sobrecarga ventricular esquerda, alteração difusa da repolarização ventricular – padrão strain);
- História de câncer não hematológico no último ano;
- História de câncer hematológico em qualquer momento da vida;
- Hepatopatia crônica;
- Pessoa vivendo com HIV com carga viral detectável ou CD4 \leq 350 células/mm³;
- Uso contínuo de medicações imunossupressoras sistêmicas;
- Asplenia;
- Gestantes, nos termos do Decreto n. 33, artigo 9, II, de 16 de março de 2020;
- Obesos graus II ou maior (IMC \geq 35);
- Residente em mesmo domicílio de caso suspeito de COVID-19 sem liberação do caso índice no momento da assinatura do contrato;
- Profissional de saúde aguardando testagem/resultado para COVID-19 até alta da restrição domiciliar no momento da assinatura do contrato;

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III